

6ª Bda Inf Bld), CODOM 02420-8 – CODUG 160414 (UG Primária) e CODUG 167414 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu Santa Maria).

Art. 2º Fica vinculado administrativamente o 26º Pel PE Mec, CODOM 06588-8, à B Adm Gu Santa Maria, CODOM 00138-8 – CODUG 160413 (UG Primária) e CODUG 167413 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. O 26º Pel PE Mec permanecerá vinculado à B Adm Gu Santa Maria para a execução da atividade de pagamento de pessoal.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria – SEF/C Ex nº 087, de 8 de outubro de 2020, referente à vinculação administrativa do 26º Pel PE Mec ao Cmdo 6ª Bda Inf Bld.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 235, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Desvincula administrativamente a 3ª Companhia de Comunicações Blindada do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, vinculando-a à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (EB20-D-11.016), aprovada pela Portaria nº 162 – EME, de 5 de junho de 2017, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculada administrativamente a 3ª Companhia de Comunicações Blindada (3ª Cia Com Bld), CODOM 03214-4, do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada (Cmdo 6ª Bda Inf Bld), CODOM 02420-8 – CODUG 160414 (UG Primária) e CODUG 167414 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu Santa Maria).

Art. 2º Fica vinculada administrativamente a 3ª Cia Com Bld, CODOM 03214-4, à B Adm Gu Santa Maria, CODOM 00138-8 – CODUG 160413 (UG Primária) e CODUG 167413 (UG Secundária), ambas com sede na cidade de Santa Maria-RS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A 3ª Cia Com Bld permanecerá vinculada à B Adm Gu Santa Maria para a execução da atividade de pagamento de pessoal, de acordo com a Portaria nº 72 – SEF, de 11 de outubro de 2019.



Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 35 – SEF, de 22 de agosto de 1989, referente à vinculação administrativa da 3ª Cia Com Bld ao Cmdo 6ª Bda Inf Bld.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 236, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, vinculando-a à Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, que delega e subdelega competência para prática de atos administrativos, e de acordo com a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro (EB20-D-01.016), aprovada pela Portaria nº 295 – EME, de 17 de dezembro de 2014, combinada com a Diretriz para a Implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (EB20-D-11.016), aprovada pela Portaria nº 162 – EME, de 5 de junho de 2017, e conforme as Normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia ou Semiautonomia Administrativa e para a Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), aprovadas pela Portaria nº 15 – SEF, de 19 de março de 2018, e com o Regulamento de Administração do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Fica desvinculada administrativamente a Companhia de Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada (Cia C 6ª Bda Inf Bld), CODOM 02970-2, do Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada (Cmdo 6ª Bda Inf Bld), CODOM 02420-8 – CODUG 160414 (UG Primária) e CODUG 167414 (UG Secundária), ambos com sede na cidade de Santa Maria-RS, a contar de 31 de dezembro de 2023, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu Santa Maria).

Art. 2º Fica vinculada administrativamente a Cia C 6ª Bda Inf Bld, CODOM 02970-2, à B Adm Gu Santa Maria, CODOM 00138-8 – CODUG 160413 (UG Primária) e CODUG 167413 (UG Secundária), ambas com sede na cidade de Santa Maria-RS, a contar de 1º de janeiro de 2024.

Parágrafo único. A Cia C 6ª Bda Inf Bld permanecerá vinculada à B Adm Gu Santa Maria para a execução da atividade de pagamento de pessoal, de acordo com a Portaria nº 72 – SEF, de 11 de outubro de 2019.

Art. 3º Fica determinado às organizações militares diretamente subordinadas à Secretaria de Economia e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Fica alterada a Portaria nº 37 – SEF, de 21 de novembro de 1988, exclusivamente no que concerne à vinculação administrativa da Cia C 6ª Bda Inf Bld ao Cmdo 6ª Bda Inf Bld.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

